



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - **TIPO MENOR PREÇO**, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO-MG, SITUADO NA RUA ANÉLIO CALDAS, Nº 500**, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS **ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA** COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE DESTE TRIBUNAL, NA **RUA GOITACAZES, nº 1475, 9º ANDAR**, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, **ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 12/07/2012**.

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA **RUA DOS GOITACAZES, nº 1475, 12º ANDAR**, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, **ÀS 14 HORAS DO DIA 12/07/2012**.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação do Fórum da Justiça do Trabalho de Pedro Leopoldo-MG, conforme condições estabelecidas neste edital.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - O projeto básico desta licitação, encontra-se disponibilizado no Anexo III e é parte integrante deste edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3 - Os interessados deverão entregar no endereço, data e horário acima estabelecidos, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01 - DOCUMENTAÇÃO

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2012

DATA DA ABERTURA:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2012

DATA DA ABERTURA:

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam os acima especificados.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “habilitação”, cujos documentos serão conferidos e rubricados. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que os mesmos deverão conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as faturas.

4.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I) - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

II) A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pela Comissão Permanente de licitação durante a sessão.

III) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro do prazo da validade.

b) Atestado (s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca com comprimento mínimo de 5,0m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica/ pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada mínimo de 50 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 100 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibrocimento.

IV) A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

III – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

4.1.2 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

4.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

4.2 - As empresas cadastradas no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

- A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

4.2.1 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.2.1.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.3 – A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura esteja vencida no SICAF.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.12 deste Edital.

4.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização da concorrência.

4.5.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.6 - No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4.7 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.8.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

4.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.11 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.

- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial não deverá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página, contendo, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – Preços, unitário e total, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência. Os preços propostos serão irrevogáveis



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ e Letra “f” do item 5 do Projeto Básico.

5.1.4 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta do licitante deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE, planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos.**

5.4 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.



5.5 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.1.1 - Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.

6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.

6.3 - Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste item

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

6.5 - A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.

6.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

7.3 – O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, ao licitante declarado vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.4 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

- 7.6 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.7 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.8 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º).
- 7.9 - As propostas classificadas na forma das alíneas a e b do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, do diploma legal mencionado.
- 7.9.1 - A garantia adicional tratada neste subitem corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas a e b do § 1º do artigo em questão. Esta garantia deverá ser prestada como condição da assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações
- 7.10 - Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.11 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.12.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.13 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias corridos, **amostras, catálogos e ou folder** de: **01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Granito/ mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores (sob pena de desclassi-**



ficação). Todos os materiais e acabamentos deverão possuir o mesmo padrão da porção da edificação que já foi executada.

7.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos mesmos prazos acima estabelecidos.

8.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

8.6 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.7 - Os valores inicialmente cotados serão reajustados pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

8.8 - O reajuste previsto no subitem anterior ocorrerá depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta comercial referente à Concorrência 02/2012.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

9.1 – A empresa adjudicatária deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

9.2 – O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

9.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

9.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

9.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias da extinção do contrato e da entrega do Habite-se.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além dos documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, se for o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

10.2 - A contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar, **mensalmente**, fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

10.4 - A contratada deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012.

10.5 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

10.6 – A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

10.7 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços



- 11.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.
- 11.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- 11.4 - Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada.
- 11.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente realizados.
- 11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada

12- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

- 12.1 – Os serviços serão realizados em conformidade com as estipulações contidas no Projeto Básico, Anexo III e demais documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares.
- 12.2 - O prazo de execução desta obra será de 18 (dezoito) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas mensais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia.
- 12.3 - Para início das obras poderá haver carência de 30 (trinta) dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, equipamento e ferramentas e outros.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

12.4 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Os serviços serão recebidos, **provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme previsão do art. 9º, I, a, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, deste Tribunal.

13.2 – Os serviços serão recebidos, **definitivamente**, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, conforme previsão do art. 9º, I, b, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, deste Tribunal.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, o qual designará servidor para a função de fiscalização do contrato.

14.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

14.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

14.4 – A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.5 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - O pagamento poderá ser feito em até 18 (dezoito) etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

15.3 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE. Incidirá, ainda, juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

15.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, classificação: PTRES 049093 – Natureza da despesa: 449151 – Obras e Instalações.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

17.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em de atraso ou em desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

17.2.3 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

17.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

17.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

de menor sanção, a seu critério.

17.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no art. 87 e art. 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

17.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.

18.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

18.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

18.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

19.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19.6 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os anexos I a III e demais documentos apartados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

20 - DOS RECURSOS:

20.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2012

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2012

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



ANEXO II

REF.: CONCORRÊNCIA 02/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como _____ (Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de
14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

ANEXO III

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obras e Instalações de Engenharia, por execução indireta, de empreitada por preço global, para ampliação do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, na Rua Anélio Caldas, nº 500.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações dos serviços de engenharia POR EMPREITADA GLOBAL referem-se às obras ampliação do Fórum da Justiça do Trabalho de Pedro Leopoldo, situado na Rua Anélio Caldas, nº 500. A edificação, construída no ano de 2009, será ampliada visando à instalação da 2ª Vara do Trabalho que, atualmente, funciona em imóvel locado. Este projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos, tendo à frente a servidora Simone Maria Alvim Borges, com gerenciamento, supervisão e parâmetros definidos pelo Eng. Hudson Luiz Guimarães, servidores deste Regional, em orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, definindo-se área total edificada de **2.676,00m²**, num terreno com 1.978,49 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município. O objeto desta licitação será, portanto, a construção da 2ª etapa – perfazendo nesta etapa uma área de **1.194,20m²** onde funcionarão além das duas Varas com as respectivas secretarias, a distribuição, a atermação, a secretaria do Foro, o atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil, serviços auxiliares, de apoio e arquivo.

A execução dos serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” dos os projetos executivos especificados, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca com comprimento mínimo de 5,0m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada mínimo de 50 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 100 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, **amostras, catálogos e ou folder de: 01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Granito / mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores (sob pena de desclassificação). Todas os materiais e acabamentos deverão possuir o mesmo padrão da porção da edificação que já foi executada.**

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

A construtora é obrigada, num prazo de cinco dias, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida a periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, nas datas e horários previstos na planilha orçamentária, prestados por vigia da contratada, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

PROJETOS E SONDAGEM

Deverão ser elaborados, pela contratada, os desenhos em “as built” dos projetos executivos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado e de instalações hidro-sanitárias, para o prédio na concepção final desta 2ª etapa (que abrangerá compatibilidade com a futura ampliação), submetido à aprovação da fiscalização. Os projetos em “as built” deverão ser elaborados sob responsabilidade da empreiteira, considerando o projeto básico definido pela especificação técnica e projeto arquitetônico, devendo ser revisados no final da obra, sob orientação e visto da fiscalização. No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues a DSE em formato A1 em meio eletrônico. Caso necessário, poderá ser feita sondagem para confirmação do perfil geológico do terreno, com três furos e parecer com definição do tipo de fundação, após respectivo mapa de carga de responsabilidade do calculista / empreiteira. Para efeito de orçamento deverá ser considerada a execução de estacas tipo strauss, com profundidade de até 12,0m e diâmetro de 300mm.

A execução de todos os serviços deverá atender ao projeto arquitetônico, à presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NBR 5410, NBR 5626 e NBR 8160. Na concepção do projeto da 2ª etapa está considerada a construção do 1º pavimento e parte do 2º pavimento. Nesta etapa serão executadas todas as estruturas necessárias e previstas no projeto básico.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

O concreto e as armaduras a serem utilizadas deverão satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

A execução das fundações e estruturas deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas para o caso. Deverá ser considerada a sobrecarga de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, de 350kgf/m², conforme estipula a NBR 6120. Será



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora, por sua resistência e durabilidade.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, à distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Poderá haver o reaproveitamento após a limpeza e desde que não haja deformação das peças. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As formas deverão ser molhadas até à saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Deverá ser prevista a utilização de escoramento metálico durante a execução das lajes. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada no mínimo em 03 dias, nas faces laterais, em 14 dias, nas faces inferiores, e em 28 dias, retirada completa dos escoramentos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto deverão ser caracterizadas pela resistência de dosagem aos 28 dias. O diâmetro (\varnothing) máximo dos agregados será em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência (Slump-Test), composição granulométrica dos agregados, fator água/cimento e adensamento. O fck do concreto deverá ser igual ou maior que 250kgf/cm². O concreto será misturado mecanicamente, em dosagem racional, com controle periódico dos corpos de prova, para diferentes peças e na proporção de 02 (dois) corpos de prova para cada 06m³ (seis metros cúbicos) de concreto. As amostras deverão ser tomadas no fluxo de descarga, sendo remisturadas com uma pá, para assegurar sua uniformidade.

O lançamento do concreto nas formas será executado mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão sempre inferiores a 50 cm em todas as peças. Poderá ser aceito laje pré-moldada do tipo treliçada.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados prévia e minuciosamente, antes da concretagem. A construtora deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificados, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos e tubulações, embutidos na massa de concreto. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior), cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu comprimento deverá ultrapassar 40 (quarenta) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá ter fck \geq 250kgf/cm². Na execução das estruturas, deverão ser previstos os cuidados especiais para com a forma, armaduras, escoramento, granulometria dos agregados, plasticidade, vibração do concreto, da forma, resistência e aparência estética.

As lajes de piso serão do tipo maciça e armada, com as espessuras previstas em projeto. As vergas dos vãos onde serão instaladas as janelas e portas poderão ser moldadas "in loco".

A execução da estrutura de concreto armado deverá obedecer às normas estruturais da ABNT aplicáveis à espécie e, em especial, a NBR 6118, 7480, 7211, 5736, 5737, 7223, 7197, 6119, 5750, 5738, 5627 e 5731. Será indispensável, o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora por sua resistência e estabilidade. A fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta da construtora. Todo material existente no local será considerado entulho.

ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados cerâmicos 15 e 10 cm (externa de 19 e interna de 13 cm). As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas, no projeto de arquitetura. Para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

divisão entre o hall de espera e a secretaria será construída em alvenaria. Deverá ser feito alinhamento e prumo de todas alvenarias, que deverão ser assentadas sem qualquer empeno ou desnivelamento sob pena de reconstrução.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e, ao nível dos tetos, com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

COBERTURA

A laje de cobertura deverá receber tesoura de madeira de peça de madeira de 1ª qualidade, parajú ou equivalente. O telhamento da edificação será executado em telhas de fibro cimento onduladas de 8 mm de espessura, espaçamento mínimo de 40 cm entre a parte inferior do telhado e a laje, para fácil acesso às manutenções periódicas. Todas as telhas deverão receber fixação com parafusos apropriados conforme orientação do fabricante, com cuidado especial à pressão e vedação.

Deverá ser feita iluminação para acesso aos reservatórios superiores que possuirá junto à bóia registro, ladrão extravasor e tubulação para limpeza. Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pelas normas atinentes e principalmente levando-se em consideração a perfeita vedação, segurança e manutenção com instalação completa e impermeabilização de calha, rufos, contra rufos, chapim em todo o perímetro, rejuntamentos impermeabilizantes, fixação com parafusos, rebites e aplicação de película de proteção como vedaprem e ou silicone apropriado. Chapa de espessura mínima nº 24 com galvanização de maior proteção. Peças de madeira com dimensões mínimas de 12 x 18 cm. Todas as alvenarias deverão receber chapisco espessura mínima de 0,5 cm.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Na execução das instalações hidro-sanitárias deverá ser contemplado em cada banheiro, lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário com caixa acoplada (exceto para público e deficientes), conforme detalhado no projeto, vaso especial para deficientes, admitindo-se anéis de granito cortados e polidos com molde da base do vaso, e barras de apoio nas paredes, com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, ducha higiênica e acessórios, louças e metais, espelho, tubulação de ventilação, etc.

As instalações hidro-sanitárias deverão ser executadas em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e atender as especificações de projeto. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade, marca Tigre ou equivalente. As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, de 1ª qualidade, marca Tigre ou equivalente. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. As copas deverão possuir caixas de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto, poderão ser de PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de fibrocimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado”.

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca, ou similar, na cor branca, com assento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

removível, com aprovação da fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou similar, na mesma cor dos vasos sanitários, assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou similar, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado e porta - toalha para papel, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, DECA ou FABRIMAR.

REVESTIMENTOS / ARGAMASSAS

Todas as paredes executadas (externas e internas) receberão revestimento de argamassa. Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura. Antes da aplicação do emboço e ou reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes. Os revestimentos terão que apresentar desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias, para posterior revestimento. O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura dos emboços será de até 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Paredes internas receberão emassamento. As paredes externas receberão em parte revestimento de pedra do tipo mármore / granito bisotado 40 x 60 cm. Noutras laterais receberão textura grafiato ou equivalente e semelhante no rendimento, consistência, durabilidade, impermeabilidade. Todo o hall, sala de espera e circulação, inclusive rampas, receberão revestimentos até altura entre 90 e 120 cm, em pedras de granito / mármore com moldura também em pedra polida. Todas as paredes das instalações sanitárias serão azulejadas até 2,60 m, e copa (parede da bancada e externa) receberão faixa de granito polida nas faces, de 10 cm, formando uma tabeira na altura das bancadas dos lavatórios e das pias. As copas receberão outra na altura inferior do armário superior. O hall, salas de espera e circulação receberão faixa de granito de 10 cm. As janelas receberão peitoril em granito com pingadeira de 1,5 a 2,0 cm, polido nas faces. As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos, 15 x 15 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto, com espessura uniforme entre 3 e 4 mm. As copas e áreas de serviço receberão azulejo na parede da bancada / pia, e na externa, com rodapia e três fiadas de azulejo acima da bancada e outra faixa de granito.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão possuir no mínimo três quadros, todos com disjuntor geral trifásico, sendo um para no - break com chave reversora, tomadas (F-N-T) pial plus, interruptores pial plus, luminárias fluorescentes 2x 32 W – 127 V. Os quadros de distribuição, com barramento (inclusive neutro e terra), deverão ser executados conforme o projeto executivo. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos, acessórios, para se for o caso de reforço de rede, junto à concessionária. No início dos trabalhos deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos.

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. A posição dos pontos elétricos, telefônicos e de computadores está definida em projetos específicos e será acompanhada pela fiscalização. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: 02 tomadas duplas para cada canto de sala, 06 tomadas duplas para cada cômodo, mínimo de 20 tomadas duplas para Secretaria, mínimo de 03 tomadas, por canto para cabeamento estruturado, voz e dados, através de cabo UTP



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

4 pares, categoria 6, tomada RJ 45, fêmea. Não poderão ser executadas tomadas de piso. Deverão, ainda, ser consideradas, circuitos especiais e exclusivos para copas e copiadoras (Sala dos Advogados, Secretaria e Postos Bancários). Fiação de bitola mínima aceitável é de 2,5 mm².

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de "No Break", que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 5 kVA. O no break alimentará através de dois circuitos por andar o computador da audiência, e um para cada rack. Além do circuito do no break na sala de audiência deverá haver outro circuito independente, com aterramento para impressora. No ressalto da audiência serão instalados o mínimo de dois circuitos, com seis conjuntos de tomadas duplas, tendo cada conjunto circuitos distintos.

Serão empregados eletrodutos rígidos de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento e emendas da fiação somente através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características PIAL Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores deverão ser de corpo duplo, 10A/127v, mono - polar PIAL Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm².

As luminárias serão montadas e instaladas completas, de sobrepor, 2x32W, corpo em chapa de aço tratado, pintura eletrostática em pó (poliéster epóxi), alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alta performance), refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e refletância compatível, controle de ofuscamento mínimo classe A 500 lux, equipada com soquetes em policarbonato. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro.

As luminárias deverão estar montadas com reatores eletrônicos 2 x 32 W, 127 / 220 V, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,87, dimensões máximas de 24,5 x 6,5 x 3,5 cm. O conjunto deverá possuir lâmpadas fluorescentes de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, com reprodução da cor mínima de 85%, temperatura de cor entre 4.000° e 4.500°K e, de mesmo fabricante, dos reatores. Para o dimensionamento de iluminação poderá ser considerada uma lâmpada de 32 watts para cada 03 (três) m² de área.

Nos sanitários, serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 20 W, e arandelas externas, nas paredes externas ou muros de divisa utilizando-se lâmpadas fluorescentes compactadas de 30 W. Em todos os vãos de vigas deverão possuir entre dois e três tubos de 100 mm para passagem de fiações e tubulações no teto. Deverão ser fornecidos e instalados dois holofotes para ambientes externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potencia mínima de 150W. Deverão ser projetados quatro mastros sendo um de 5,0 m (2° da esquerda para a direita visto de frente) e três de 4,5 m, todos completos, com roldana no topo, gancho para fixação e cordoamento para banheira, totalmente aprumados, nivelados e alinhados, pintados na cor das esquadrias, grafite.

INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

As instalações de cabeamento estruturado deverão se enquadrar na categoria 6. As obras e instalações deverão possuir cabeamento de entrada de, no mínimo, 20 pares e, no quadro de distribuição, deverá ser instalado, um patch panel de entrada e cinco de distribuição em cada um dos racks mínimo de 9 U, devidamente jameados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção, contra surto, etc.

Em todas as salas deverão existir tomadas triplas para telefonia e dados, com cabeamento estruturado de acordo com projeto básico e a aprovação da fiscalização. Os QGD deverão seguir as normas específicas da ABNT. Após as instalações e serviços será feita a certificação de todos os cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45 e path panel (120 pontos = categoria 6).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

No imóvel, depois de instalados os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio, após vistoria final e aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo Técnico de profissional responsável e habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com ART, a empreiteira entregará o HABITE-SE e CND da edificação.

Cada andar possuirá um shaft com dois vãos, um para rede de dados e voz com racks de parede de 9U com profundidade de 50 cm livre, e cinco path panel. Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão com barramento inclusive neutro e terra e disjuntor geral em padrões exigidos pela concessionária. No quadro de distribuição, cada disjuntor, identificado com o circuito que comanda”.

Para a execução do sistema de cabeamento estruturado para computadores e periféricos, com instalação de todos os elementos necessários, utilizando-se pinagem padronizada e certificação, abrangendo todas as dependências da edificação, não será permitida a passagem dos dois tipos de cabeamento (elétrico e dados), num mesmo duto. O aterramento do sistema de informatização deverá ser exclusivo e independente do neutro.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterà cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Todos os cômodos internos receberão pisos de granito em peças de no mínimo 40 x 40 cm. O piso do estrado possuirá tabeira de 20 cm, com pingadeira no resalto de 2 cm, com peça de espessura mínima de 2 cm, polida. Os pisos externos em granito, como rampas e escadas, além dos degraus deverão ser frisados, flambados e antiderrapante, com aprovação do corpo de bombeiros.

Os pisos de granito receberão rodapé em granito com face polida e todos cantos, saliências e reentrâncias em meia esquadria. Todas as peças deverão possuir juntas de 0,5 cm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras. As rampas e passeios internos e externos deverão ser totalmente reconstituídos.

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA

Todas as portas externas, dos halls serão quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superiores a 12,5 cm. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca.

Os marcos para portas internas terão o mínimo de 3 cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizares serão de madeira (ipê ou sucupira), com as dimensões de 1,5 x 7,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta para cera, com 3,5 cm de espessura e deverão receber lixamento, selador e cera. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água. Porta prancheta de alta cheia, compacta, tipo edae ou equivalente, sem vazios internos.

Todas as esquadrias metálicas receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Todas as esquadrias serão executadas em chapa de 1ª qualidade. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 18. A confecção será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir estanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração de água, que possam trazer problemas de oxidação futura.

Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), a serem instaladas, deverão ser de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor; reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, Duna, La Fonte, ou equivalente, sob aprovação da fiscalização. As dobradiças do tipo reforçadas deverão ser instaladas com o mínimo de 03 (três), para cada porta.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Deverão ser aplicados gessos em todos os forros internos. Os gessos deverão ser assentados, emassados, lixados e pintados (duas demãos). As paredes internas deverão ser emassadas, lixadas e pintadas (duas demãos). Serão fornecidos pelo Tribunal: telhas onduladas de fibrocimento, espessura 8mm, sem as juntas de vedação e acessórios de fixação; granito 50x50cm para pisos (não inclui roda-pé) e para revestimento de paredes; mármore branco; esquadrias metálicas (janelas tipo maxim-ar) J1 e J2 do Projeto Arquitetônico.

PRAZO E DIVERSOS

Todas as cantoneiras, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as esquadrias deverão apresentar estado de novo.

O prazo desta obra será de 18 (dezoito) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas mensais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até 18 (dezoito) etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada, sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação. Para início das obras poderá haver carência de 30 dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com o Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas, etc.

Os projetos de estruturas, de instalações hidro-sanitárias, de instalações elétricas e cabeamento estruturado e de prevenção e combate a incêndios já foram desenvolvidos. No entanto, os projetos de instalações hidro-sanitárias e de instalações elétricas e cabeamento estruturado contemplam apenas a 1ª etapa da construção da edificação e, portanto, será necessária a realização da sua atualização. Ficará a cargo da contratada a atualização dos projetos complementares de instalações hidro-sanitárias e de instalações elétricas e cabeamento estruturado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante o processo licitatório, os projetos complementares da obra (estrutural, hidro-sanitário, combate a incêndios, elétrico e de cabeamento estruturado) ficarão à disposição, para consultas, na DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia, localizada à Rua Desembargador Drumond, nº 41 – 12º andar, Serra, Belo Horizonte/MG.

Os serviços de ampliação do Fórum de Pedro Leopoldo serão realizados concomitantemente com o funcionamento da Vara e da Secretaria do Foro. Portanto, ficará a cargo da contratada a preparação e a liberação dos espaços necessários ao remanejamento da Vara e da referida Secretaria para abertura de novas frentes de serviço. Também será de responsabilidade da contratada a relocação de todo mobiliário, equipamentos, arquivos e demais objetos existentes nestes locais. A cronologia das etapas da obra, incluindo os remanejamentos, se dará da seguinte forma: 1) preparação para remanejamento da área da Secretaria do Foro onde serão executadas as rampas e realização da mudança; 2) execução da porção do segundo pavimento para onde será remanejada a Vara, das rampas, do hall e das áreas de espera e realização da mudança; 3) conclusão da obra com a execução das demais áreas.

Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

À CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e: a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos no contrato e, aprovado pela fiscalização; b) - multa por inexecução contratual parcial de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em de atraso ou em desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a”: As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

Mensalmente, a contratada deverá apresentar fotos representativas de todas as atividades em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2012.

Engº Humberto Luís Perrone Barbosa
Analista Judiciário – CREA 23.461/D - PR

Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia – CREA 44.795/D - MG

A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCONTRA-SE EM DOCUMENTO APARTADO, ASSIM COMO AS PLANTAS E OS PROJETOS DISPONIBILIZADOS EM ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2012

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO FÓRUM
TRABALHISTA DE PEDRO LEOPOLDO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 02/2012, Processo SUP 11.304/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à execução de obras de ampliação do Fórum da Justiça do Trabalho de Pedro Leopoldo, em terreno de aproximadamente 1.978,49 m², situado na Rua Anélio Caldas, 500, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, projeto básico, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 02/2012, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Os valores inicialmente cotados pela CONTRATADA serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após doze meses da data da apresentação da proposta, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2012, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários e instrumentos, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

Parágrafo Terceiro: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros, e os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados, transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

Parágrafo Sexto: É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorram condições climáticas adversas, ou dificuldades com mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos, poderá haver carência de até 30 (trinta) dias no início do prazo de execução das obras, ajustado em comum acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Segundo: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro em etapas quinzenais aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Decorridos noventa dias da emissão do termo de recebimento provisório e não constatando o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, o surgimento de qualquer inconformidade ou vício com relação aos serviços executados pela CONTRATADA, será aceita a obra em caráter definitivo e emitido, pela fiscalização, o termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao contratado, conforme previsão do Art. 9º, I, b, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá entregar o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND.

Parágrafo Sexto: No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE em formato A-1, meio eletrônico e-mail e através de CD ou pen drive.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA ofertará garantia não inferior a 5 (cinco) anos para os serviços executados, conforme legislação vigente, respeitada a durabilidade inerente a cada material.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, juntamente com a fatura, seis fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar, para os serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -154481 e 15448-2.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

Parágrafo Nono Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*” sobre o total da parcela atrasada, acrescido de juros de 1% ao mês, “*pro rata die*”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 049093-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, se for o caso, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, até a entrega das chaves do prédio pela CONTRATADA, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a obra terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar os critérios adotados no projeto básico, no que tange à sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infraestrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, especialmente NBR 6118 E NBR 5410, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem, devendo ser apresentado, ao final das obras e instalações, projeto em "As Built", com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em atraso ou em desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas no edital da Concorrência 02/2012, neste contrato e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso, sendo também comunicada a eventual reabilitação do penalizado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

d) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2012

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos ao gestor do contrato para prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em **qualquer** aceitação de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A
EXECUÇÃO :**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo segundo desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e do recebimento definitivo, em no máximo 90 (noventa) dias, após a entrega do "HABITE-SE".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2012

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor - Geral

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2012

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 49/01